



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS - PPIs

que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar e deferida após recurso

PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 6/2022 - RIFB/IFB, DE 25 DE MAIO DE 2022 - SELEÇÃO 2022/2

PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE SORTEIO ELETRÔNICO - CURSOS TÉCNICOS DO IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 **CONVOCAR**, conforme os itens 3.1 e 9.9 do Edital nº 6/2022 - RIFB/IFB, de 25 de maio de 2022 - Seleção 2022/2, o **Todos os Candidatos Negros (pretos ou pardos) e Indígenas - PPIs que tiveram a reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar e após recurso deferido Para Verificação Complementar da Autodeclaração**, visto nos documentos em anexo.

2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

2.1 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas de reservas de vagas que contenham PPI (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *Campi* após recurso deferido, estão sendo convocados, por meio deste documento, para verificação complementar da autodeclaração étnico/racial por meio de:

- a) procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pretos ou pardos); e
- b) análise documental para os candidatos indígenas.

2.2 O procedimento de heteroidentificação, citado na alínea 'a' do item 2.1, será realizado no *Campus* ofertante do curso por banca de heteroidentificação a qual é composta por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus*.

I. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do *Campus* ofertante do curso visto no Edital deste certame.

II. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

III. É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

2.3 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

I. Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência *online* e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação para todos os *Campi*.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado a prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de

heteroidentificação por meio de videoconferência *on-line* executado pelos *Campi*.

III. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência *on-line* mediante autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal, para filmagem, gravação, captação e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme o 2.1.

IV. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Anexo II-A) o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo documental.

2.4 Para o candidato negro (preto ou pardo) convocado ter o acesso à sala de vídeoconferência, deverá preencher o formulário *on-line*, de acordo com o *Campus* para o qual pleiteia a vaga, cujos *links* são os seguintes:

- i) *Campus* Brasília: <https://forms.gle/WRqp4FvnQGgTkXVt6>
- ii) *Campus* Ceilândia: <https://forms.gle/t23Sd7VsvYQXbuVn6>
- iii) *Campus* Estrutural: <https://forms.gle/x72FcZsfl7B5PCWt6>
- iv) *Campus* Gama: <https://forms.gle/QNWJpFL6ZqDP8x9v5>
- v) *Campus* Planaltina: <https://forms.gle/QHEHcVNri4pTdjYp6>
- vi) *Campus* Recanto das Emas: <https://forms.gle/f32peBLXR8gvS8Nv7>
- vii) *Campus* Riacho Fundo: <https://forms.gle/N4nmDMD9EcCtvLQd9>
- viii) *Campus* Samambaia: <https://forms.gle/16QRKprXZLk3hgWJ8>
- ix) *Campus* São Sebastião: <https://forms.gle/hbibm2w6cKcy6Tnt7>
- x) *Campus* Taguatinga: <https://forms.gle/fkpoFiQRHrtzpjmo8>

2.4.1 Os formulários *on-line* dispostos item anterior ficarão disponíveis para preenchimento das 8 às 20 horas do dia 11 de julho de 2022, horário oficial de Brasília, não sendo aceitos formulários preenchidos fora deste prazo.

2.5 Após o preenchimento correto do formulário *on-line*, os candidatos participantes desta etapa receberão *e-mail* (no endereço de *e-mail* descrito pelo candidato no formulário *on-line*) do *Campus* em que está concorrendo à vaga contendo:

- a) o dia específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pardos ou pretos);
- b) o horário específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pardos ou pretos); e
- c) o *link* da sala de videoconferência *on-line* para participar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pardos ou pretos).

2.6 O candidato negro (pardo ou preto) que não proceder conforme as orientações dos itens 2.4, 2.4.1 e 2.5 deste documento não poderá participar da videoconferência por não ter o *link* de acesso. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.7 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração, assim como da banca de heteroidentificação;
- d) prestar autodeclaração não condizente de negro (preto ou pardo);

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude.

2.8 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

I. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

II. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

III. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

2.9 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO II-B do Edital nº 6/2022 - RIFB/IFB, de 25 de maio de 2022 - Seleção 2022/2; ou

b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

2.10 Para comprovação documental indígena, o candidato autodeclarado indígena poderá utilizar uma das duas formas de apresentação, sendo elas:

a) Preenchimento do formulário *on-line*, de acordo com o *Campus* para o qual pleiteia a vaga, no qual deverá realizar o upload do documento indígena, cujos *links* estão abaixo relacionados:

i) *Campus* Brasília: <https://forms.gle/WRqp4FvnQGgTkXVt6>

ii) *Campus* Ceilândia: <https://forms.gle/t23Sd7VsvYQXbuVn6>

iii) *Campus* Estrutural: <https://forms.gle/x72FcZsfL7B5PCWt6>

iv) *Campus* Gama: <https://forms.gle/QNWJpFL6ZqDP8x9v5>

v) *Campus* Planaltina: <https://forms.gle/QHEHcVNri4pTdjYp6>

vi) *Campus* Recanto das Emas: <https://forms.gle/f32peBLXR8gvS8Nv7>

vii) *Campus* Riacho Fundo: <https://forms.gle/N4nmDMD9EcCtvLQd9>

viii) *Campus* Samambaia: <https://forms.gle/16QRKprXZLk3hgWJ8>

ix) *Campus* São Sebastião: <https://forms.gle/hbibm2w6cKcy6Tnt7>

x) *Campus* Taguatinga: <https://forms.gle/fkpoFiQRHrtzpjmo8>

a.1) Os formulários *on-line* dispostos item anterior ficarão disponíveis para preenchimento das 8 às 20 horas do dia 11 de julho de 2022, horário oficial de Brasília, não sendo aceitos formulários preenchidos fora deste prazo.

b) Encaminhamento do(s) documento(s) disposto(s) no item 9.9.6 por meio de envio *dee-mail* pessoal do candidato ao *e-mail* institucional do IFB visto no inciso I do item 9.9.7 do Edital 6/2022 RIFB/IFB.

b.1) O candidato autodeclarado indígena deverá encaminhar a documentação de 08:00 até as 20:00 horas do dia 11 de julho de 2022, não sendo aceitas documentações encaminhadas após esse prazo.

b.2) O candidato que não proceder conforme as orientações das alíneas a, a.1, b e b.1 do item 2.10 não poderá participar da verificação documental da autodeclaração por não ter enviado o documento exigido no item 2.9. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.11 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da comissão de verificação complementar da autodeclaração do *Campus* ofertante do curso.

2.12 O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente de forma preliminar nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- c) prestar documentação falsa, ou
- d) prestou documentação indígena não condizente com a estabelecida no Edital e/ou com ausência de informações.

2.13 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.14 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.15 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.16 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1 o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1 do Edital nº 6/2022 - RIFB/IFB, de 25 de maio de 2022 - Seleção 2022/2.

3.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações e publicações pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

3.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

3.5 O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste documento e Edital deste processo de seleção.

3.6 Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

3.7 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI pela banca ou comissão, em

fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.8 A não confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o *e-mail* dos *Campi* do IFB são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília/DF	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	cdra.ccei@ifb.edu.br processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	cdra.cest@ifb.edu.br processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
Gama	DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	cgam.cdra@ifb.edu.br processoseletivo.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF	matricula.planaltina@ifb.edu.br processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo (atrás da Quadra 300) - Recanto das Emas/DF	campusrecantodasemas@ifb.edu.br processoseletivo.recantodasemas@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I - DF	cdra.crfi@ifb.edu.br processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 - Samambaia/DF	cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 - São Sebastião/DF	processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF	cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio *doe-mail* do *Campus* especificados no quadro acima.

4.3 É de total responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

4.4 São meios oficiais de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br> e a Instituição não entra em contato individual para solicitar dados com nenhum candidato.

4.5 As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo

seletivo.

4.6 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília - IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

4.7 Os documentos de convocação para verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas são os em anexo:

- a) Anexo 1: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Brasília;
- b) Anexo 2: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Ceilândia;
- c) Anexo 3: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Estrutural;
- d) Anexo 4: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Gama;
- e) Anexo 5: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Planaltina;
- f) Anexo 6: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Recanto das Emas;
- g) Anexo 7: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Riacho Fundo;
- h) Anexo 8: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Samambaia;
- i) Anexo 9: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* São Sebastião;
- j) Anexo 10: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Taguatinga.

Brasília/DF, 08 de julho de 2022.

(documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 1.189, de 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 08/07/2022 10:34:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392096

Código de Autenticação: e346db783b





Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154